



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIVAN (7 LUGARES), 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO DESTINADOS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VEÍCULO MINIVAN (7 LUGARES):

VEICULO BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, COR METALICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.500MM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO. COMPLEMENTAÇÃO 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SEGURANÇA E CONFORMIDADE LEGAL:

ATENDIMENTO INTEGRAL AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E ÀS NORMAS DO CONTRAN;

ÍTEM OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIÂNGULO, MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE EM CONDIÇÕES DE USO).

DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA:

VEÍCULOS ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM IPVA QUITADO NO EXERCÍCIO DA ENTREGA;

MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CHAVE RESERVA;

CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EM RAZÃO DA CELERIDADE PROPORCIONADA PELA ADESÃO À ARP

MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CHAVE RESERVA;

CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EM RAZÃO DA CELERIDADE PROPORCIONADA PELA ADESÃO À ARP.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **02 (dois) veículos tipo minivan 7 lugares, 0 km**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, insumos médicos e realização de visitas técnicas e domiciliares.

A necessidade decorre da insuficiência e do desgaste da frota atual, que apresenta elevado tempo de uso, constantes manutenções corretivas e indisponibilidade operacional, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços. Assim, a aquisição visa atender ao interesse público, garantindo maior **efetividade, qualidade e segurança** na execução das ações de saúde.

A contratação está alinhada aos **princípios fundamentais da República Federativa do Brasil**, em especial:

- a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF), que se concretiza no acesso a serviços de saúde com qualidade e condições adequadas de deslocamento;
- a **cidadania** (art. 1º, II, CF), pois assegura ao cidadão a fruição de um direito fundamental;
- a **valorização social do trabalho e da livre iniciativa** (art. 1º, IV, CF), por estimular a cadeia produtiva e movimentar o setor automotivo;
- os objetivos fundamentais da República (art. 3º, CF), notadamente o de construir uma sociedade livre, justa e solidária, bem como garantir o desenvolvimento nacional e a erradicação da pobreza e da marginalização, promovendo o bem de todos.

No âmbito da Administração Pública, a medida também se fundamenta nos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que a frota utilizada pela Secretaria de Saúde esteja em conformidade com as demandas crescentes da população e com os padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços de saúde.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, a contratação dos veículos é essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde, representando medida de interesse público, legítima e indispensável à concretização do direito fundamental à saúde (art. 6º e art. 196 da CF), cabendo ao Estado garantir meios adequados para a sua efetividade.

A solução pretendida consiste na **aquisição de 05 (cinco) veículos automotores de passeio, 0 km (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior**, destinados à renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a assegurar a mobilidade adequada para o atendimento das demandas relacionadas ao transporte de pacientes, profissionais de saúde e insumos médico-hospitalares.

Os veículos deverão possuir especificações técnicas mínimas compatíveis com o uso institucional, garantindo **segurança, conforto, durabilidade, eficiência energética e baixo custo de manutenção**.

A aquisição contempla:

- Veículos devidamente **emplacados, licenciados e com IPVA quitado** no exercício da entrega;
- Inclusão de **garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica**, sem limite de quilometragem;
- Entrega acompanhada de **manual do proprietário e chave reserva**;
- Atendimento a todas as **normas de segurança veicular do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro**;
- Itens de segurança obrigatórios por lei, tais como airbags, freios ABS, cintos de 3 pontos, encostos de cabeça para todos os ocupantes e sistema de fixação ISOFIX.

A presente contratação deverá assegurar que os veículos entregues atendam às exigências legais e técnicas, garantindo a disponibilidade de meios de transporte confiáveis para a realização das atividades essenciais da Secretaria de Saúde.

A contratação dos 05 (cinco) veículos de passeio pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Eficiência no atendimento à população**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Transporte seguro e adequado de pacientes, equipes de saúde e insumos, garantindo que serviços essenciais cheguem a todos os pontos de atendimento.
- Redução de atrasos e faltas em atendimentos domiciliares e visitas técnicas.
- 2. **Disponibilidade operacional da frota**
 - Substituição de veículos antigos ou inoperantes, aumentando a **disponibilidade diária da frota**.
 - Redução de custos com manutenção corretiva e paradas inesperadas.
- 3. **Segurança dos usuários**
 - Veículos novos, com airbags, freios ABS, cintos de segurança de 3 pontos, encostos de cabeça e sistema ISOFIX, assegurando **maior proteção a passageiros e motoristas**.
- 4. **Racionalização de recursos públicos**
 - Aproveitamento da **economia proporcionada pela adesão à Ata de Registro de Preços**, já que os valores estão abaixo do mercado.
 - Redução do tempo de contratação e entrega, evitando atrasos que poderiam comprometer a prestação de serviços públicos essenciais.
- 5. **Contribuição para o cumprimento dos princípios da Administração Pública**
 - **Eficiência**: otimização do uso de recursos públicos e tempo.
 - **Economicidade**: menor custo de aquisição sem prejuízo da qualidade.
 - **Transparência e segurança jurídica**: adesão a ARP formal e regular.
- 6. **Impacto social positivo**
 - Melhoria na qualidade do serviço de saúde prestado à população.
 - Garantia do direito fundamental à saúde, promovendo cidadania e dignidade da pessoa humana.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

O VALOR A SER CONTRATADO TEM COMO LIMITE A MÉDIA ARITMÉTICA DOS 03 VALORES PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO NOS AUTOS DO PROCESSO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA ENTREGA DO VEÍCULO NO LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A NOTA FISCAL / FATURA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM VIGOR.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

O OBJETO DESTA ADESÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

POR OCASIÃO DA ENTREGA, O REPRESENTANTE DA CONTRATADA COLHERÁ NO COMPROVANTE RESPECTIVO A DATA, O NOME, O CARGO, A ASSINATURA E O NÚMERO DO REGISTRO GERAL (RG), DO SERVIDOR DO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

A CONTRATADA ESTÁ SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO NO ATO DA ENTREGA E POSTERIORMENTE, RESERVANDO-SE À PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL, O DIREITO DE NÃO RECEBER O OBJETO, CASO OS MESMOS NÃO SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS.

CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO CONTRATUAL, A CONTRATANTE PODERÁ, SE DISSER RESPEITO À ESPECIFICAÇÃO, REJEITÁ-LO NO TODO OU EM PARTE, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO, SALVO EM CASO DE ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA PREFEITURA, QUE DEVERÃO SER COMUNICADAS NUM PRAZO NÃO INFERIOR A 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DA RESPECTIVA ENTREGA.

O TRANSPORTE E A ENTREGA DO ITEM NO LOCAL DESIGNADO SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FORNECEDOR, SEM QUE QUALQUER CUSTO ADICIONAL POSSA SER INCLUÍDO POSTERIORMENTE.

O FORNECEDOR OBRIGA-SE A FORNECER O OBJETO A QUE SE REFERE ESTA ADESÃO DE ACORDO ESTRITAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO LICITATÓRIO INICIAL, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO QUANDO CONSTATADO NO SEU RECEBIMENTO NÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REFERIDAS ESPECIFICAÇÕES.



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIDO O OBJETO, SE A QUALQUER TEMPO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO NORMAL VIER A SE CONSTATAR DISCREPÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES, PROCEDER-SE-Á A IMEDIATA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA PARA EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NA SECRETARIA RESPONSÁVEL E CUSTOS INERENTES A ENTREGA DEVE CORRER POR CONTA DA CONTRATADA.

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

7. DO PRAZO DE GARANTIA:

O PRAZO DE GARANTIA É DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

FORNECER O ITEM O ESTRITAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ORIGEM, BEM COMO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA SUBSTITUIÇÃO DO QUE ESTIVER EM DESACORDO COM O SOLICITADO;

PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE;

ARCAR COM A RESPONSABILIDADE CIVIL POR TODOS E QUAISQUER DANOS MATERIAIS E PESSOAIS CAUSADOS POR SEUS EMPREGADOS, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, AOS BENS DO ESTADO, UNIÃO E DE TERCEIROS;
MANTER-SE EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;
ARCAR COM TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, INCLUSIVE AQUELAS COM DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS OU REBOQUE, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DA GARANTIA OFERECIDA PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM O MANUAL DE GARANTIA DO FABRICANTE;



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANTER UM REPRESENTANTE EM CONTATO DIRETO E CONSTANTE COM O CONTRATANTE, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO INDICAR O RESPONSÁVEL PARA ACIONAMENTOS REFERENTES AOS TERMOS DE GARANTIA;

09. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:

A SECRETARIA DESIGNA ANGELICA DE SOUZA ALVES COMO GESTOR PARA ACOMPANHAR E REGINALDO ANTONIO PINTO PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS; A CONTRATANTE PODERÁ REJEITAR OS VEÍCULOS A SEREM FORNECIDOS, SE ESTES ESTIVEREM EM DESACORDO COM O CONTRATO;
QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DO CONTRATO, DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO E HOMOLOGARÁ O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DETERMINANDO A CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

**VENICIO AUGUSTO P. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO**

28 DE AGOSTO DE 2025.